



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2025 “INSTITUI O PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO DENOMINADO “MÚSICA NA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE CAREÁÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal e tem por objetivo instituir o Projeto Cultural e Artístico “Música na Praça”. A matéria foi distribuída na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/04/2025 e segue tramitação normal.

É o Relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Inicialmente, verificou-se que a iniciativa legislativa em questão encontra amparo legal, inserindo-se no rol de matérias de interesse público e dentro da competência legiferante deste Poder Legislativo. Tal constatação afasta qualquer questionamento acerca da legitimidade da origem da proposição, garantindo a sua regular tramitação.

Ademais, constatou-se que o texto do projeto de lei foi elaborado em consonância com os padrões estabelecidos pela técnica legislativa. A inexistência de óbices de ordem técnico-formal é um fator crucial para que a matéria possa ser devidamente apreciada em seus méritos.

Diante do exposto, e considerando que a proposição não apresenta vícios de constitucionalidade ou legalidade que pudessem impedir sua apreciação em plenário, manifesto parecer favorável ao processo de tramitação da matéria. Entendo que o projeto merece a devida consideração desta Casa, para que possa ser debatido e votado em momento oportuno.

Este é o meu parecer.

Voto pela sua aprovação.

**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão opinou pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do projeto, por inexistirem óbices de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em plenário.

Votamos com o relator pela Aprovação.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano  
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes  
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello  
Presidente